



## **Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP**

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@maparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@maparecidadoeste.sp.gov.br)

---

### **ATA DA 10ª (DECIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE – SP, REALIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, as 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Aparecida D'Oeste, sob a presidência do Vereador **FABIO MARCELINO RODRIGUES**, Secretariado pelo Vereador **MÁRIO RICARDO ROSSI**, foi aberta a 10ª (decima) Sessão Extraordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, que contou com a presença dos Vereadores: Clayton Henrique Costa Marim, Edivaldo de Carvalho, Ivair de Souza Freire, Maria Conceição da Silva Alves de Oliveira, Mário Ricardo Rossi, Ni Claudio Spala Leite e Valter Moreira Bonfim, além do Presidente e do Primeiro Secretário estando ausente o Vereador Carlos Sérgio da Silva Gonçalves. Constatada a existência de quórum regimental, o Sr. Presidente abriu a sessão. Os senhores vereadores dispensaram a leitura da Ata da Sessão anterior, restando, pois, aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura da matéria constante da ordem do dia. O Sr. Primeiro Secretário, então, noticiou a deliberação sobre as seguintes matérias: **I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Aparecida D'Oeste/SP; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal; Autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Entidade de Previdência Complementar Fechada e dá outras providências.”; II) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. “Dispõe sobre regulamentação do custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aparecida D'Oeste e dá outras providências”; III) PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. “Autoriza o Executivo Municipal a Realizar o Pagamento dos Débitos Previdenciários com o Instituto de Previdência Municipal de Aparecida d'Oeste – IPREM e dá Outras Providências”.** Na sequência o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das matérias em pauta. O Senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura das Proposições e, em seguida o senhor Presidente colocou, individualmente, em discussão e votação o pedido de Regime de Urgência dos Projetos de Leis os quais foram todos aprovados por unanimidade. Após colocou em discussão e votação, também individualmente, o mérito dos Projetos de Leis que tiveram seus Pedidos de Regime de Urgência aprovados restando todos aprovados por unanimidade. Por fim, ainda nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Senhores Vereadores para explicações pessoais, que se manifestaram em relação ao tema em pauta. Nada mais havendo a tratar sob o nome e a proteção de Deus, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão, do que para constar



## **Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP**

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada tomará a assinatura do Sr. Presidente e do Sr. Primeiro Secretário.

Câmara Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

**FABIO MARCELINO RODRIGUES  
PRESIDENTE**

**MÁRIO RICARDO ROSSI  
PRIMEIRO SECRETÁRIO**